

LEI Nº 2.035 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe alteração da lei 1.583/2015 sobre a concessão de diárias do Poder Legislativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II, III e acrescentado o anexo IV, todos da lei 1.583/2015.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único no art. 2º com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único - Não será permitida a inscrição de vereadores ou servidores em eventos fora do Estado cuja carga horária diária média seja inferior a 6 horas para recebimento das diárias;

Art. 3º Fica alterado o parágrafo §2º do artigo 10 com a seguinte redação:

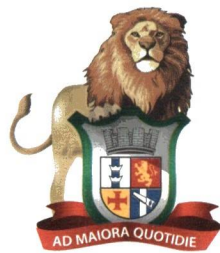
Art. 2º (...)

§1º (...)

§2º As despesas com passagens aéreas, deverão ser previamente autorizadas pelo presidente da Mesa Diretora e serão pagas de forma aparte/excepcional aos valores das diárias.

Art. 4º Fica alterado o art. 13 e acrescido com os seguintes parágrafos:

Art. 13 – O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens fará jus a indenização das despesas com



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

combustível e depreciação do veículo, através do pagamento por quilômetro rodado (PQR).

§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento não gera despesa extraordinária para o servidor.

§2º - Os vereadores e o servidores podem utilizar o PQR, na forma disposta nesta lei, até o limite mensal de 1.000 (mil) quilômetros rodados, para deslocamentos, com limite anual de 12.000 (doze mil) quilômetros.

§3º - Os valores do PQR ficam fixados conforme o Anexo IV, e será regulamentado através de decreto legislativo.

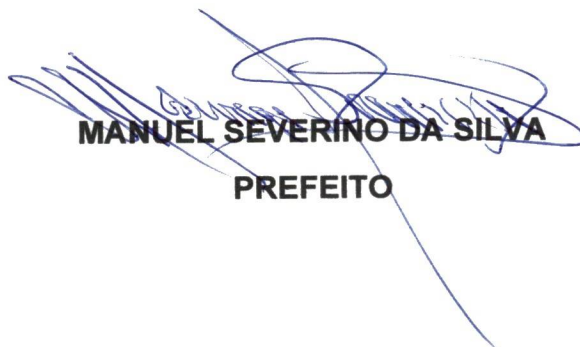
§4º - Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro inicial o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede na Câmara Municipal do Carpina.

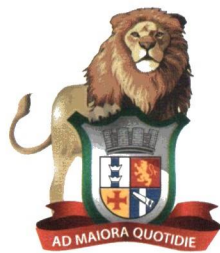
§5º - Ocorrendo interrupção do deslocamento deverá ser considerado o ponto de partida seguinte o ponto de chegada anterior.

§6º - A opção de uso de veículo próprio para realização das atividades contidas no nesta lei é de total responsabilidade do servidor, inclusive quanto às possíveis despesas com sinistro no deslocamento, tais como panes mecânicas, perfuração de pneumáticos e colisões.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogado todas as disposições em contrário.

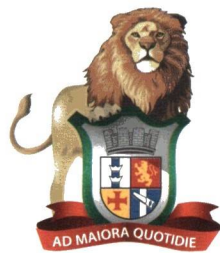
Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2024.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO I	
TABELA - A – VEREADORES	
Diária com pernoite no Estado PE	R\$600,00
Diária sem pernoite no Estado PE	R\$360,00
Diária com pernoite fora do Estado PE	R\$1.050,00
Diária sem pernoite fora do Estado PE	R\$ 600,00
TABELA – B – SERVIDORES CC1 E CC2 – EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	
Diária com pernoite no Estado PE	R\$400,00
Diária sem pernoite no Estado PE	R\$300,00
Diária com pernoite fora do Estado PE	R\$800,00
Diária sem pernoite fora do Estado PE	R\$400,00
TABELA – B – SERVIDORES CC3 E CC4 -EFETIVOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO	
Diária com pernoite no Estado PE	R\$300,00
Diária sem pernoite no Estado PE	R\$250,00
Diária com pernoite fora do Estado PE	R\$600,00
Diária sem pernoite fora do Estado PE	R\$300,00



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO II
ART. 9º. LEI Nº 1.583, 03/07/2015

	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM	EXERCÍCIO _____
---	---	---------------------------

NOME DO REQUISITANTE:	_____	
CARGO/FUNÇÃO:	_____	
CPF:	_____	
BANCO QUE POSSUI CONTA:	_____	
Nº DA AGENCIA:	_____	
Nº DA CONTA:	_____	
TIPO:	() Corrente	() Poupança
PIX:	_____	
DATA E HORARIO P/SAIDA:	___/___/___ - ___:___hs	
DATA E HORARIO P/RETORNO:	___/___/___ - ___:___hs	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS SOLICITADAS:	_____	
VEÍCULO PARTICULAR	() SIM	() NÃO
OUTRO TIPO DE TRANSPORTE	_____	
KM ESTIMADA	_____	
DESTINO:	_____	
Objetivo / Motivo da Viagem:	_____	

Declaro sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: ___/___/___

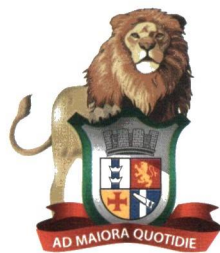
_____ **Assinatura do Requiritante**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.


Carpina – PE, ___ de ___ de _____.

_____ **Presidente da Mesa diretora**



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO III
ART. 14. LEI Nº 1.583, 03/07/2015

	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	EXERCÍCIO _____
---	--	-----------------

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:	
DATA E HORARIO DA SAIDA:	___/___/___ - ___:___ hs
DATA E HORARIO DO RETORNO:	___/___/___ - ___:___ hs
QUANTIDADE DE DIARIAS:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
DESTINO:	

VALOR DA(S) DIARIA(S):	
DESPESAS COM TRANSPORTE:	
<u>QUAIS COMPROVANTES QUE ESTÃO SENDO ANEXOS AO RELATÓRIO:</u>	

<u>RESUMO DA VIAGEM:</u>	

Data: ___/___/___	_____
	Assinatura do Declarante

ANEXO IV	
Valor do quilometro rodado	R\$
3,10	